



Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 02/03/20

Capitão
Vereador 1º Secretário

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 73, DE 2020.

(Proponente: Vereador Valdecir Alcantara/PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 02/03/20

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, §1º do Regimento Interno, desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Adani Primo Triches, Presidente da Cohavel, solicitando as seguintes informações:

- 1) Já houve a conclusão do processo de regularização fundiária autorizada pela lei nº 6.849 de 17 de maio de 2018? Em não havendo, o que impede a devida regularização? (Justificar).
- 2) Estando regularizada, encaminhar cópia do ato/termo administrativo que comprove a regularização.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 21 de fevereiro de 2020.

Valdecir Alcantara
Vereador/PSL

Justificação.

Moradores solicitaram informações acerca do andamento do processo de regularização fundiária autorizada pela citada lei.

Segundo moradores, a falta de regularização impede que serviços básicos, como água potável, sejam levados até os mesmos.

Desta forma, espero por informações capazes de dirimir os questionamentos levantados no presente requerimento.



PUBLICIDADE



LEI Nº 6849 DE 17 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO
LOTE Nº 71-A-1, DA GLEBA Nº 4, DA COLÔNIA "M" SÃO
JOÃO E ESPERANÇA À COHAVEL, PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Cascavel, Paraná, a realizar a doação do imóvel descrito no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à consecução de programa habitacional de interesse social e à titulação do imóveis a seus ocupantes, imóvel este, descrito como:

I - Lote nº 71-A-1, com área de 22.200,00m² (vinte e dois mil e duzentos metros quadrados), oriundo da divisão do Lote nº 71-A, da Gleba nº 4, da COLÔNIA "M" SÃO JOÃO E ESPERANÇA, situado no perímetro urbano do Distrito de São João do Oeste, Comarca de Cascavel, Paraná, com demais características descritas na matrícula nº 59.385, do 3º Registro de Imóveis de Cascavel, Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação com as famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 4.311, de 28 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 17 de maio de 2018.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Nei Hamilton Haveroth,

Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel.

Luciano Braga Côrtes,
Procurador Geral do Município.

Publicado em 09/06/2018.
Órgão Oficial nº 2055/2018.
Órgão Impresso O Paraná nº 12.826/2018.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/06/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE